

## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

## LEI Nº 888/2012

Data: 20/08/2012

Autoriza o município a unificar parte de terreno ao patrimônio público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a unificar a área de 2.497,62 m2 (dois mil quatrocentos e noventa e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados) situado em parte do lote 17 da gleba 03 da Fazenda Xagú, a qual foi recebida por uma doação condicionada do Senhor MARCELO AUGUSTO CARRA, inscrito no CPF sob nº 842.601.069-53, sem benfeitorias, matrícula nº. 29.762, Livro 2, Ficha 001, conforme a averbação nº. AV-3-29762, onde foi realizada baixa do INCRA, anexando este imóvel ao Loteamento Nova Laranjeiras I, nos imóveis sob matrículas nº. 26.027 com área 1.695,61m², nº. 27.079 com área 797,20 m², nº. 27.080 com área 1.766,65 m², nº. 27.081 com área 1.127,40 m², nº. 27.082 com área 271,71 m², nº. 27.083 com área 206,63 m², nº. 27.094 com área 266,64 m², nº. 27.095 com área 200,00 m², nº. 27.096 com área 200,00 m², nº. 27.097 com área 200,00 m², nº.27.099 com área 231,84 m² e matrícula nº. 26.026 com área de 7.120,00 m², pertencentes ao município de Nova Laranjeiras.

**Parágrafo Único**: A área acima mencionada é 9,34% do total da área que deve ser cedida ao município quando da aprovação do loteamento.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

## EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal